



PROJETO DE RESOLUÇÃO LEI Nº 01 , DE 05 DE março DE 2024.

Altera a Resolução nº 1.218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, XV, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 1.218, de 3 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 26. Aos Deputados, exceto ao Presidente e aos 1º e 2º Secretários, é assegurado o direito de participar como membros, no mínimo, de duas comissões permanentes.
(NR)

Parágrafo único. É vedado aos membros da Mesa Diretora, exceto quanto ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, desempenharem a função de presidente de comissão permanente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2024.


BRUNO PEIXOTO
Presidente


VIRMONDES CRUVINEL
1º Secretário

JULIO PINA
2º Secretário





JUSTIFICATIVA

A proposição legislativa ora apresentada objetiva alterar a Resolução nº 1.218, de 3 de julho de 2007, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Pretende-se, especificamente, alterar o Regimento Interno em seu art. 26, para prever a possibilidade de os Membros da Mesa Diretora da Casa funcionarem como membros de comissões. Atualmente, o referido dispositivo veda tal possibilidade. Veja-se:

Art. 26. Aos Deputados, **exceto** ao Presidente, aos 1º e 2º Secretários e aos 1º e 2º Vice-Presidentes, é assegurado o direito de participar como membros, no mínimo, de duas comissões permanentes. (*grifo nosso*)

Sabe-se que o Regimento Interno é um conjunto de normas e procedimentos que regula o funcionamento interno desta Casa Legislativa. Ele desempenha um papel fundamental na organização e na condução dos trabalhos parlamentares, proporcionando uma estrutura que permite o debate, a deliberação e a tomada de decisões de maneira eficiente e qualificada.

Nesse sentido, a previsão regimental para que os Membros da Mesa Diretora também atuem como membros de comissão vai na linha do que é adotado por outras Casas Legislativas do país.

Por tais razões, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação do presente Projeto de Resolução.

pmrp



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100380039003000380034003A005000

Assinado eletronicamente por **VIRMONDES BORGES CRUVINEL FILHO** em **05/03/2024 16:14**
Checksum: **F3994053C516ACCC123C14EF737C7C9438DC6C981AB5902FECC69A3BD5F708BD**

Assinado eletronicamente por **JULIO PINA NETO** em **06/03/2024 10:34**
Checksum: **BDDADFDE037F11667F5DE286F65350C69D5FA60CA459BA8E2E5E18CA792E4844**

Assinado eletronicamente por **BRUNO REGIANY PEIXOTO PIMENTA** em **07/03/2024 14:56**
Checksum: **65D4E9652CCA9D34D92B4D370E4869ABF0626AED157E0DD33C965B43B3DA862B**

